



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.742/2021.

“Dispõe sobre apresentação e aprovação do Plano Municipal de Contingência do Município de Pedra Azul/MG e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Apresenta o Plano Municipal de Contingência do Município de Pedra Azul/MG, desenvolvido de acordo § 2º, item II da Lei Federal nº 12.608/2012, para apreciação e aprovação dessa casa legislativa.

Art. 2º - O Plano Municipal de Contingência do Município de Pedra Azul/MG, será avaliado anualmente e revisado a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedra Azul – MG, 14 de junho de 2021.

Márcio Ferreira Souto
Prefeito